

(CP-935)

Proc. P. 201/38

UV/SV

1939

VISTOS E ANALISADOS os autos da consulta formulada pola Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leste Brasileiro sobre a situação dos aposentados Felix Ferreira da Silva e Frederico Abilio de Oliveira Castro perante os impedimentos capitulados no decreto-lei 24, de 29 de novembro de 1937:

CONSIDERANDO que não há incompatibilidade no fato do aposentado exercer cargo no Departamento dos Correios e Telegraphos, mesmo porque o art. 5º do dec. n.º 819, de 27 de outubro de 1938, permite a acumulação de benefícios concedidos pelas instituições de previdência social e pelo Tesouro Nacional;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nesse conformidade, responder que não existe impedimento legal, na situação dos aposentados em causa, para a percepção dos benefícios respectivos.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1939.

a) Francisco Barbosa de Oliveira Presidente.

a) José L. Salgado Scorpis Relator.

Fui presente. a) Natercia da Silveira Adjunto do
Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de:

19 | 8 | 39